



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1395 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1194 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1194 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1395 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa 3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ - 45.550.426/0001-57, para a prestação de serviços mecânicos para recondicionar o motor de partida da retroescavadeira JCB-JC 160, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).

A demanda é formalizada pelo MI n.º 5.097/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois o procedimento deu conta da estimativa da despesa e justificativa exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Igualmente, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 178/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 07 e 08), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, cumprindo à determinação do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Para comprovação do atendimento ao art. 72, V, da lei n.º 14.133/21, foram acostados os documentos de habilitação previstos no art. 68 da mesma lei. Ocorre, contudo, que a CND da Fazenda Municipal e o Certificado de Regularidade com o FGTS estão vencidos, recomendando-se a sua atualização de ofício pelo Município, conforme autoriza o §1º do art. 68 da lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, ante o preenchimento do critério legal objetivo de valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21, observadas as ressalvas acima.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 18 de dezembro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

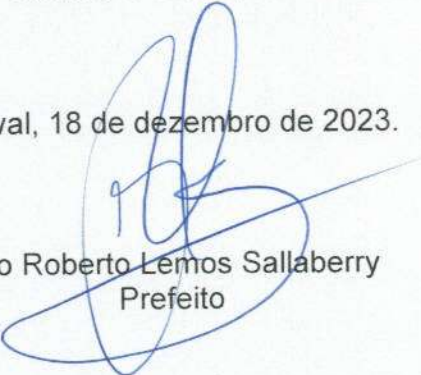
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1194 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1395 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa 3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 45.550.426/0001-57, com sede na Av. Três de Maio n.º 4599, bairro Jardim América, Capão do Leão - RS, representada por Fábio Amaral da Cruz, CPF n.º 610.526.470-49, para a prestação de serviços mecânicos para recondicionar o motor de partida da retroescavadeira JCB-JC 160, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).

Herval, 18 de dezembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



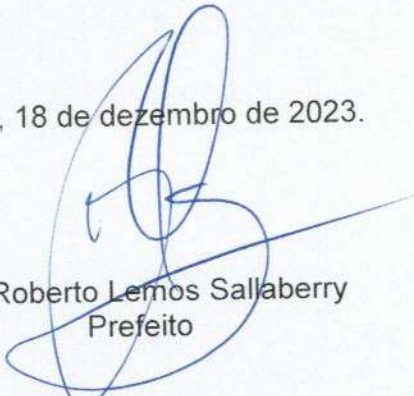
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1194 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1395 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa 3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 45.550.426/0001-57, com sede na Av. Três de Maio n.º 4599, bairro Jardim América, Capão do Leão - RS, representada por Fábio Amaral da Cruz, CPF n.º 610.526.470-49, para a prestação de serviços mecânicos para recondicionar o motor de partida da retroescavadeira JCB-JC 160, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).

Herval, 18 de dezembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1194 /2023

PUBLICAÇÃO
Período: 18/12
à 03/01/2024
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa 3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 45.550.426/0001-57, com sede na Av. Três de Maio n.º 4599, bairro Jardim América, Capão do Leão - RS, representada por Fábio Amaral da Cruz, CPF n.º 610.526.470-49, para a prestação de serviços mecânicos para recondicionar o motor de partida da retroescavadeira JCB-JC 160, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais). Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculados de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 311 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1194 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1395 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa 3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 45.550.426/0001-57, com sede na Av. Três de Maio n.º 4599, bairro Jardim América, Capão do Leão - RS, representada por Fábio Amaral da Cruz, CPF n.º 610.526.470-49, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1194/2023, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos para recondicionar o motor de partida da retroescavadeira JCB-JC 160, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida prorrogação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em parcela única, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno, em até 15 dias após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

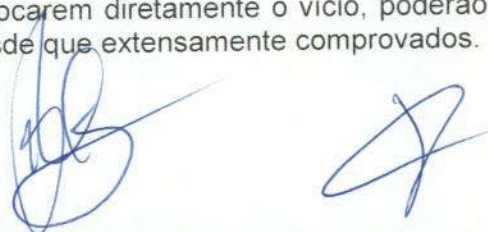
CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.



CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

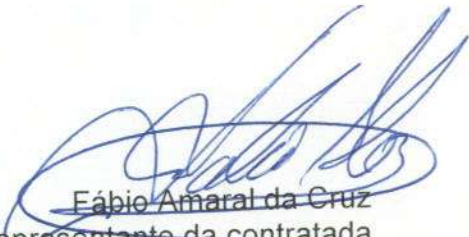
CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 18 de dezembro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Fábio Amaral da Cruz
Representante da contratada



Memorando 5.097/2023

Marcadores: Em andamento x

Responder apenas via 1Doc

Marcio N. SMOMUR-DAO

Para

SMA - Secretaria...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e ManutençãoSMA - Secretaria Municipal de Administração

9 setores envolvidos

SMOMUR-DAOSMASMA-DTMSMOMURSMFSMF-DC-DESGPPMSMA-DS-SLC

29/11/2023 17:04

Retro escavadeira JCB-JC 160.

Pelo presente MI, Solicito serviço de mão obra para Retro escavadeira JCB-JC 160.

A mão de obra se faz necessária devido o motor de partida ter queimado necessitando reforma pois a Escavadeira encontra-se parada.

Mão de obra

- Recondicionar motor partida Retro escavadeira JCB-JC 160.

Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos

Marcio Lemos Nunes*Supervisor do Setor de Manutenção de Prédios*

2.pdf (222,23 KB)	1 download
3.pdf (154,85 KB)	1 download
certidao_4_.pdf (89,99 KB)	1 download
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf (88,97 KB)	1 download
DECLARACAO_MENORES_3_F_PECAS.pdf (267,14 KB)	2 downloads
download.pdf (126,47 KB)	3 downloads
negativa_municipal_3F.pdf (8,59 KB)	2 downloads
orca.pdf (242,82 KB)	7 downloads



TERMO_1_.pdf (418,12 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/11/2023 17:04:38 Marcio Lemos Nunes **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Memorando 5.097/2023. Assinado

29/11/2023 17:07:35 Marcio Lemos Nunes **SMOMUR-DAO** assinou digitalmente **Memorando 5.097/2023** com o certificado **MARCIO LEMOS NUNES CPF 562.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

30/11/2023 09:54:14 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

30/11/2023 14:02:18 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 5.097/2023** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 5.097/2023

30/11/2023 14:21
(Encaminhado)

Foi encaminhado apenas 2 orçamentos. Peço que verifique, pois é necessário no mínimo 3 propostas.

Lara S. **SMA**

At. te

SMOMLR-DAO - Dep...

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

A/C Marcio N.
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/11/2023 14:39:12 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

30/11/2023 15:25:53 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

Despacho 2- 5.097/2023

01/12/2023 13:47
(Encaminhado)

Retifico, encaminho orçamento que faltou.

Marcio N.

Marcio Lemos Nunes
Supervisor do Setor de Manutenção de Prédios

SMOMUR-DAO

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.
CC

ORC_.pdf (137,94 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



01/12/2023 13:47:20 Marcio Lemos Nunes **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Despacho 2- 5.097/2023 . **Assinado**

01/12/2023 13:47:48 Marcio Lemos Nunes **SMOMUR-DAO** assinou digitalmente **Memorando 2- 5.097/2023** com o certificado **MARCIO LEMOS NUNES CPF 562.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/12/2023 15:44:55 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

04/12/2023 09:23:32 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 2- 5.097/2023** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001 .

04/12/2023 10:53:23 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

Despacho 3- 5.097/2023

04/12/2023 11:35
(Encaminhado)

A certidão negativa estadual venceu recentemente. Peço que encaminhe atualizada.

Lara S. **SMA**

—
At. te

SMOMUR-DAO - Dep...

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

A/C Myla M.
CC

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

04/12/2023 11:35:17 Lara Machado da Silva **SMA** arquivou.

04/12/2023 15:51:11 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

Despacho 4- 5.097/2023

04/12/2023 16:09
(Respondido)

Em anexo a certidão faltante no processo.

Myla M. **SMOMUR-DAO**

—
Myla Escobar Moreira
Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

SMA - Secretaria...

CC

[certidao 18 .pdf \(90,44 KB\)](#)

3 downloads

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

04/12/2023 16:09:55 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Despacho 4- 5.097/2023 . **Assinado**

04/12/2023 16:10:44

Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** assinou digitalmente **Memorando 4- 5.097/2023** com o certificado **MYLA ESCOBAR MOREIRA** CPF **044.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001.

04/12/2023 16:12:39 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

04/12/2023 16:21:16 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

Despacho 5- 5.097/2023

04/12/2023 16:23
(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.
CC

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: 3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ - 45.550.426/0001-57

Valor: R\$ 2.370,00

—
At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou?

04/12/2023 16:26:42 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

04/12/2023 16:26:42 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** parou de acompanhar.

04/12/2023 16:48:38 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

04/12/2023 17:09:21 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 4- 5.097/2023** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF **965.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001.

04/12/2023 17:16:21 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

05/12/2023 09:58:06 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 5- 5.097/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

05/12/2023 10:02:42 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

Despacho 6- 5.097/2023

05/12/2023 10:58
(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

—
At. te.

Este documento contém assinatura digital realizada por **MARCIO LEMOS NUNES** CPF **562.XXX.XXX-04**, **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF **965.XXX.XXX-78**, **MARCIO LEMOS NUNES** CPF **562.XXX.XXX-04**, **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF **965.XXX.XXX-78**, **MYLA ESCOBAR MOREIRA** CPF **044.XXX.XXX-70**, **RODRIGO CACERES**



SMF - Secretaria...

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 05/12/2023 10:58:17 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.
- 05/12/2023 10:58:17 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.
- 05/12/2023 11:12:15 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.
- 06/12/2023 19:26:58 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

Despacho 7- 5.097/2023

07/12/2023 17:56
(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 07/12/2023 17:56:44 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 7- 5.097/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.
- 07/12/2023 17:56:45 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.
- 07/12/2023 17:56:45 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.
- 08/12/2023 08:11:34 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

Despacho 8- 5.097/2023

08/12/2023 11:11
(Encaminhado)

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1429, para autorizar emissão de empenho.

Monica M.

SMF-DC-DES**GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/12/2023 11:12:35 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 8- 5.097/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

08/12/2023 11:12:40 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

08/12/2023 11:12:40 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

11/12/2023 08:56:32 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

Despacho 9- 5.097/2023

12/12/2023 09:51 (Encaminhado)

Ildo S. **GP****PM - Procuradori...**

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção**PM - Procuradoria Municipal**

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

—
Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2023 09:51:56 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

12/12/2023 09:51:56 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

12/12/2023 09:52:06 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 9- 5.097/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/12/2023 10:02:02 Jairo Joelson Correa Nunes **SMA-DTM** arquivou.

Despacho 10- 5.097/2023

12/12/2023 10:03

(Encaminhado)

Danielle M. **PM****SMA-DS-SLC - Set...**

CC

—
Danielle da Silva Martins
Estagiária de Ensino Superior - Direito

[intencao de dispensa 178 retro escavadeira JCB JC 16](#) 4 downloads
[0.pdf \(58,96 KB\)](#)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2023 10:03:07

Danielle da Silva Martins **PM** solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em

Despacho 10- 5.097/2023.

Pendente

12/12/2023 10:10:54 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

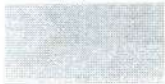
12/12/2023 10:43:22 Jairo Joelson Correa Nunes **SMA-DTM** arquivou.

17/12/2023 16:38:36 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 18/12/2023 10:12:44 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*



Este documento contém assinatura digital realizada por MARCIO LEMOS NUNES CPF 562.XXX.XXX-04 RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78 MARCIO LEMOS NUNES CPF 562.XXX.XXX-04 RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78 MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70 RODRIGO CACERES





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.550.426/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

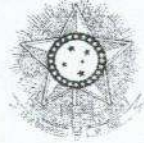
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:52 do dia 14/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2024.

Código de controle da certidão: **C473.7D19.59F9.90D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.550.426/0001-57

Certidão n°: 39222122/2023

Expedição: 04/08/2023, às 14:59:05

Validade: 31/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.550.426/0001-57, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.550.426/0001-57
Razão Social: 3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV TRES DE MAIO 4599 / JARDIM AMERICA / CAPAO DO LEAO / RS / 96160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111708431766298796

Informação obtida em 20/11/2023 10:15:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO

A empresa 3F COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.550.426/0001-57, por seu representante legal, Fábio Amaral Cruz, CPF 610.526.470-49, declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, qualquer menor de 16 anos.

Capão do Leão, 19 de setembro de 2023.



Fábio Amaral Cruz

Av. Três de Maio 4599 – Capão do Leão – RS
CNPJ 45.550.426/0001-57 - IE 2350019580
Fone – 53 992079461



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.550.426/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *) 33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TRES DE MAIO	NÚMERO 4599	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 96.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO CAPAO DO LEAO	UF RS
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO 3FPECAS@GMAIL.COM	TELEFONE (53) 9122-1824
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/11/2023 às 10:17:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 45550426000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWA2LIDKEMOTAUR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.capaodoleao.rs.gov.br/>

Capão do Leão (RS), 13 de Novembro de 2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CBF-80EC-0837-A9D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCIO LEMOS NUNES** (CPF 562.XXX.XXX-04) em 29/11/2023 17:07:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **RODRIGO CACERES DUTRA** (CPF 965.XXX.XXX-78) em 30/11/2023 14:02:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/0CBF-80EC-0837-A9D2>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **3F COM DE PECAS E SERVS LTDA**

CNPJ base: **45.550.426/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/2/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **26938165**
Autenticação: **37167655**



3F PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 45.550.426/0001-57 - IE: 2350019580
AV TRES DE MAIO,4599
CAPOA DO LEAO - Fone: 53992079461

Data: 27/11/2023

Nº ORÇAMENTO: 55324

CNPJ/CPF: 88.080.379/0001-38

Cliente: 152 PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Endereço: RUA PINTO BANDEIRA,671
Cidade: HERVAL
Comprador: JAIRO
Numeração:

Serviços
RECONDICIONAR MOTOR PARTIDA RETRO JCB - JC 160

Qtde	Unitário	Desc.	Total Item
1,000	2.370,000	0,00	2.370,00
Total Serviços:			2.370,00

Vendedor: 1-Luciano Claro

Subtotal Geral:	2.370,00
Desconto:	0,00
Frete:	0,00
TOTAL:	2.370,00

Entrega:

Garantia:

Forma
Pagto:

Obs.:





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/Serviço.

1 – OBJETO
Solicito serviço de mão obra para Retro escavadeira JCB-JC 160.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
Mão de obra
01- Recondicionar motor partida Retro escavadeira JCB-JC 160.
3 – JUSTIFICATIVA
A mão de obra se faz necessária devido o motor de partida ter queimado necessitando reforma pois a Escavadeira encontra-se parada
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão:Secretaria Municipal de Obras
Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada.
2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: MARCIO LEMOS NUNES e RODRIGO CACERES DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/0CBF-80EC-0837-A9D2> e informe o código 0CBF-80EC-0837-A9D2





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 2.370,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Jairo Joelson Correa Nunes – Auxiliar Administrativo

DATA: 29/11/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Marcio Lemos Nunes

Supervisor de setor de manutenção de prédios.

